

ção na 7ª CEPM obrigatoriamente será da gestora do Organismo de Políticas para Mulheres Municipal.

Art. 41. As representantes que participarão da 7ª CEPM devem obrigatoriamente ter participado das Conferências Municipais.

Art. 42. O número de representantes por município foi definido garantindo, inicialmente, um número mínimo de 09 representantes por município tomando como base a população estimada para 2025, conforme CENSO IBGE.

- Municípios com até 000 habitantes – 06 vagas (04 sociedade civil, 02 poder público);
- Municípios com 001habitantes até 200.00 habitantes – 09 vagas (06 sociedade civil, 03 poder público);
- Municípios com 001habitantes até 500.000 habitantes – 12 vagas (08 sociedade civil, 04 poder público);
- Municípios acima de 001 habitantes – 35 vagas (25 sociedade civil, 10 poder público);

Art. 43 As inscrições das representantes municipais para participar da 7ª CEPM deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário, modelo anexo II deste regimento, encaminhado pela comissão organizadora municipal juntamente com relatório da conferência para o e-mail conferenciaestadualmulherpara@gmail.com.

1º Além das representantes titulares, deverão ser eleitas representantes suplentes em número equivalente a 30% do número de vagas. A lista de representantes suplentes deverá ser enviada por meio de formulário, contendo a descrição SUPLENTE, encaminhado pela comissão organizadora municipal juntamente com relatório da conferência para o e-mail conferenciaestadualmulherpara@gmail.com.

2º As suplentes substituirão as titulares conforme a ordem de listagem enviada pelos municípios.

3º Para efetivar a substituição por suplência, deverá ser informado a comissão organizadora estadual uma declaração de substituição assinada pela comissão municipal e encaminhada pelo e-mail conferenciaestadualmulherpara@gmail.com. .

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44. As despesas com a realização da 7ª CEPM ocorrerão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Políticas para as Mulheres e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.

Art. 45. O governo estadual é responsável pela realização da conferência estadual e pela presença de suas representantes na Conferência Nacional.

- 1º - O custeio compreenderá as despesas com deslocamento e alimentação no percurso Belém/Brasília/Belém, exclusivamente para aquelas que forem eleitas dentro do quantitativo de vagas previstas.

Art. 46. Os governos municipais são responsáveis pela realização das conferências municipais e pela presença de suas representantes na Conferência Estadual.

Art. 47. Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da 7ª CEPM, observada a legislação vigente.

Art. 48. Para as representantes eleitas nas conferências municipais, que estejam dentro do limite de vagas estabelecido por este regimento, serão garantidas hospedagem, exceto para as representantes dos municípios que compõem a região guajará (Ananindeua, Belém, Marituba e Benevides) e alimentação durante a 7ª CEPM, providas pela Secretaria de Estado das Mulheres.

- 1º - O apoio logístico compreende hospedagem em local indicado pela organização da conferência, alimentação nos dias oficiais do evento e transporte local relacionado à programação da conferência.
- 2º - A concessão dos apoios mencionados neste artigo está condicionada à confirmação da presença da representante, nos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII
DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS

Art. 49. Este capítulo tem como objetivo garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante todas as etapas da 7ª CEPM, estabelecendo critérios para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aqueles conteúdo ou comportamentos que contrariem os princípios orientadores definidos neste Regimento, no Art. 3, especialmente:

- Conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as
- É vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas nas Conferências anteriores e neste Regimento Interno.
- Racismo, discriminação e preconceito:
- É proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero.
- Assédio, ameaças e ofensas:
- São expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações.
- Desinformação e divulgação de conteúdos falsos:
- Não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da 7ª CEPM.

Art. 50. A Comissão Organizadora Estadual indicará pessoas para compor

espaço de acolhida de denúncias e implementará mecanismos de monitoramento para identificar violações a este artigo. Isso inclui, mas não se limita a revisão de materiais submetidos, acompanhamento de discussões e palestras, e recebimento de denúncias por parte das participantes.

Parágrafo único. Encoraja-se que qualquer participante que se sinta vítima ou testemunha de comportamentos proibidos por este artigo reporte imediatamente à organização. As denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade e respeito à privacidade das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. A 7ª CEPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que orientará seus trabalhos.

Art. 52. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Estadual irá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final, seja em Conferências Municipais, Regionais ou na Estadual.

Art. 53. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da 7ª CEPM.

Belém, 17 de junho de 2025.

PAULA GOMES
Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres – CEDM

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo I

Tabela - Distribuição de Vagas de acordo com o número de habitantes para participação da 7ª CEPM.

*Os municípios descritos possuem Organismo de Políticas para Mulheres e Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres em funcionamento no estado do Pará. Relação de Municípios por Região de Integração com número de vagas para participação na 7ª CEPM de acordo com as orientações do regimento Interno da 5ª CNPM que visa garantir a diversidade na representação, assegurar o equilíbrio entre os territórios e fortalecer o caráter democrático do processo conferencial.

Nº	REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	MUNICÍPIO	REPRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL					TOTAL	
			SOCIEDADE CIVIL			PODER PÚBLICO			
			Mulheres Diversas	Mulheres Negras	* Mulheres historicamente Invisibilizadas	Mulheres Diversas	Mulheres Negras		
1.	ARAGUAIA 14 MUNICÍPIOS 02 Conferências	XINGUARA	3	1	2	2	1	9	
2.		CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	1	1	1	1	6	
3.	BAIXO AMAZONAS 13 MUNICÍPIOS 03 Conferências	SANTARÉM	4	2	2	2	2	12	
4.		OBIDOS	3	1	2	2	1	9	
5.		ORIXIMINÁ	3	1	2	2	1	9	
6.	RIO CAETÉ 15 MUNICÍPIOS 03 Conferências	AUGUSTO CORREA	2	1	1	1	1	6	
7.		BRAGANÇA	3	1	2	2	1	9	
8.		CAPANEMA	3	1	2	2	1	9	
9.	CARAJÁS 12 MUNICÍPIOS 05 Conferências	PARAUPEBAS	4	2	2	2	2	12	
10.		MARABÁ	4	2	2	2	2	12	
11.		CANAA DOS CARAJAS	3	1	2	2	1	9	
12.		ELDORADO DOS CARAJAS	2	1	1	1	1	6	
13.		SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	2	1	1	1	1	6	
14.	GUAJARÁ 05 MUNICÍPIOS 04 Conferências	ANANINDEUA	10	8	7	5	5	35	
15.		BELÉM	10	8	7	5	5	35	
16.		MARITUBA	3	1	2	2	1	9	
17.		BENEVIDES	3	1	2	2	1	9	
18.	GUAMÁ 18 MUNICÍPIOS 06 Conferências	CASTANHAL	4	2	2	2	2	12	
19.		SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	3	1	2	2	1	9	
20.		COLARES	2	1	1	1	1	6	
21.		MARACANÃ	2	1	1	1	1	6	
22.		VIGIA	3	1	2	2	1	9	
23.		SÃO DOMINGOS DO CAPIM	2	1	1	2	1	6	
24.	LAGO DE TUCURUI 07 MUNICÍPIOS 05 Conferências	TUCURUI	3	1	2	2	1	9	
25.		JACUNDÁ	2	1	1	1	1	6	
26.		ITUPIRANGA	3	1	2	2	1	9	
27.		NOVA IPIXUNA	2	1	1	1	1	6	
28.	MARAJO 17 MUNICÍPIOS 05 Conferências	BREU BRANCO	2	1	1	2	1	6	
29.		BREVES	3	1	2	2	1	9	
30.		PORTEL	3	1	2	2	1	9	
31.		CACHOEIRA DO ARARI	2	1	1	1	1	6	
32.		SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	2	1	1	1	1	6	
33.		MELGAÇO	2	1	1	1	1	6	